



GOVERNADORIA - CASA CIVIL
LEI Nº 5.787, DE 4 DE JUNHO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar por superávit financeiro, em favor da unidade orçamentária Secretaria de Estado de Finanças - Sefin e crédito adicional suplementar por anulação, em favor da unidade orçamentária Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - Sedam, até o valor de R\$ 7.634.973,00.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por superávit financeiro, até o valor de R\$ 7.634.973,00 (sete milhões seiscientos e trinta e quatro mil novecentos e setenta e três reais), em favor da unidade orçamentária: Secretaria de Estado de Finanças - Sefin, para dar cobertura orçamentária à despesa corrente, no presente exercício, indicada no Anexo I.

Parágrafo único. O superávit financeiro indicado no **caput** é proveniente de reprogramação do saldo financeiro do exercício de 2023, apurado no balanço patrimonial, nas conciliações e extratos das contas bancárias específicas.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 7.634.973,00 (sete milhões seiscientos e trinta e quatro mil novecentos e setenta e três reais), em favor da unidade orçamentária Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - Sedam, para dar cobertura orçamentária às despesas correntes e de capital, no presente exercício, conforme Anexo III.

Parágrafo único. O recurso necessário à execução do disposto no **caput** decorrerá de anulação parcial de dotação orçamentária, indicada no Anexo II e no valor especificado.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de junho de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

ANEXO I

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO SUPLEMENTA

| Código | Especificação | Despesa | Fonte de Recurso | Valor |
|---------------|----------------------|----------------|-------------------------|--------------|
|---------------|----------------------|----------------|-------------------------|--------------|

| | | | | |
|-------------------------|--|--------|---------|-------------------------|
| | SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN | | | 7.634.973,00 |
| 14.001.04.122.1015.2087 | ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE | 339039 | 2.708.0 | 7.634.973,00 |
| TOTAL | | | | R\$ 7.634.973,00 |

ANEXO II

CRÉDITO POR ANULAÇÃO

REDUZ

| Código | Especificação | Despesa | Fonte de Recurso | Valor |
|-------------------------|--|----------------|-------------------------|-------------------------|
| | SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN | | | 7.634.973,00 |
| 14.001.04.122.1015.2087 | ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE | 339039 | 2.708.0 | 7.634.973,00 |
| TOTAL | | | | R\$ 7.634.973,00 |

ANEXO III

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO

SUPLEMENTA

| Código | Especificação | Despesa | Fonte de Recurso | Valor |
|-------------------------|---|----------------|-------------------------|-------------------------|
| | SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM | | | 7.634.973,00 |
| 18.001.18.122.2153.2164 | PROMOVER A GESTÃO SOCIOAMBIENTAL SUSTENTÁVEL | 339039 | 2.708.0 | 300.000,00 |
| | | 449052 | 2.708.0 | 600.000,00 |
| 18.001.18.541.2153.1492 | REALIZAR CONSTRUÇÕES, AMPLIAÇÕES E REFORMAS DAS SEDES DA SEDAM | 339039 | 2.708.0 | 2.000.000,00 |
| 18.001.18.541.2153.2580 | PROMOVER A INOVAÇÃO NA GESTÃO, GOVERNANÇA E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS | 339030 | 2.708.0 | 210.000,00 |
| | | 449052 | 2.708.0 | 2.182.773,00 |
| 18.001.18.541.2153.2585 | IMPLEMENTAR PROJETO DE INCENTIVO AO REFLORESTAMENTO | 339030 | 2.708.0 | 2.342.200,00 |
| TOTAL | | | | R\$ 7.634.973,00 |



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 04/06/2024, às 14:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0049343466** e o código CRC **C69D4E51**.
